

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 5 , DE 6 DE julho DE 2012.

Altera dispositivo da Resolução CEE/CP N. 4/2009 e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 201200006002780, e com base no Parecer N. 11, de 6 de julho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - O inciso I, do Art. 6º, da Resolução CEE/CP N. 4/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I – O Conselho Escolar, composto de forma paritária, deverá contar com a participação do diretor, do vice-diretor, de representantes dos professores efetivos, de agentes administrativos modulados na unidade escolar, de representantes dos pais ou responsáveis dos alunos nela matriculados, e, no mínimo, de um representante da comunidade local.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA – Presidente
Maria Ester Galvão de Carvalho – Vice presidente
Ailma Maria De Oliveira
Alan Francisco de Carvalho
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Antonio Cappi
Cyl Miquelina Batista Carvalho Gedda
Eduardo Mendes Reed
Elcival José de Souza Machado
Eloíso Alves de Matos
Francisco Alberto Severo de Almeida
Iara Barreto
Iêda Leal de Souza
Lacy Guaraciaba Machado
Manoel Pereira da Costa
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Elizete de Azevedo Fayad
Maria Lucia Fernandes Lima Santana
Maria Zaira Turchi
Sebastião Lázaro Pereira
Sebastião Donizete de Carvalho
Sônia Maria Ribeiro dos Santos
Valto Elias de Lima